



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 103/2025/SIT

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
Tipo de necessidade:	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Odair Aparecido Pereira Junior		
Cargo:	Secretário Municipal	Matrícula:	7747
E-mail:	infrasgo@gmail.com	Telefone:	67 3295-3067

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Fundamentamos a necessidade da aquisição destes itens para a confecção da massa asfáltica e aplicação nos recortes da pavimentação realizados pela manutenção da rede de água e esgoto, bem como onde existem áreas com pavimentação danificada e antigas, pois ocorrem com maior frequência devido ao intenso fluxo de veículos e às variações climáticas, dessa forma para dar continuidade aos trabalhos desta Secretaria.

Justificamos a URGÊNCIA do pedido de aquisição em razão da demanda do tapa buracos ser imediata e ininterrupta, pois a massa asfáltica é essencial para a equipe responsável pela manutenção das diversas ruas e avenidas de nosso Município.

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

3. Regime regente da contratação:

☐ Lei nº 8.666/1993. ☐ Lei nº 10.520/2002. ☒ Lei nº 14.133/2021.

4. Legislação específica quanto ao objeto: não se aplica.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

Estimou-se a quantidade a ser contratada de acordo com os documentos anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
01	Emulsão RL 1C catiônica de ruptura lenta tipo 1 (emulsão asfáltica) com entrega	400	tonelada
02	Pedrisco densidade 1.440 kg/m ³ com entrega	1.200	tonelada
03	Pó de pedra densidade 1.740 kg/m ³ com entrega	2.000	tonelada

Solicitação Nº 244/2025 SCPI

6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:

Uma estimativa de valor total entre R\$ 2 milhões à R\$ 2,4 milhões de reais.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito – São Gabriel do Oeste – MS

Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 285 – Centro – CEP 79.490-000

E-mail: infrasgo@gmail.com – Contato: (67) 99810-9473 – www.saogabriel.ms.gov.br

Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

7. Indicação de Dotação Orçamentária: Conforme reserva orçamentária anexa ao processo.			
8. Fonte de Recursos: () Federal: () Estadual. (X) Municipal/próprios.			
9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: Realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) DIAS a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento (requisição) emitida.			
10. Vigência da Contratação: Após a assinatura do Contrato no prazo de 12 (doze) MESES ou até a entrega de todos os itens, o que ocorrer primeiro.			
11. Local da entrega ou da prestação dos serviços: No endereço da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito: Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 285, Bairro Centro, São Gabriel do Oeste/MS.			
12. Outras informações: O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aceite mediante atesto pelo Fiscal competente.			
13. Indicação de membros para comporem a Comissão de Estudo Técnico Preliminar:			
Nome:	Silvane Marla Dalri	Matrícula:	4648
Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
Nome:	Odair Aparecido Pereira Junior	Matrícula:	7747
Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
14. Indicação de servidores para a fiscalização da contratação:			
Titular:	Silvane Marla Dalri	Substituto:	Ricardo Macena de Freitas
Matrícula:	4648	Matrícula:	5952
Setor:	Sec. de Infraestrutura e Trânsito	Setor:	Sec. de Infraestrutura e Trânsito

Ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de contratação.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2025.

Silvane Marla Dalri
Coordenadora – Matrícula 4648

Odair Aparecido Pereira Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

7C16AEF109464F6BA92D669784A8C1D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7C16AEF109464F6BA92D669784A8C1D0>



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar Nº 009/2025/SIT

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Documento de Formalização de Demanda de referência – DFD Nº 103/2025/SIT

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado, seus respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresas para a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

O material será aplicado nos recortes da pavimentação asfáltica realizados pela manutenção da rede de água e esgoto, bem como em áreas com pavimentação danificadas, onde os danos ocorrem com maior frequência devido ao intenso fluxo de veículos e às variações climáticas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

O Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 foi publicado no Diário Oficial MS Assomasul nº 3742, no dia 20 de dezembro de 2024.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

A contratada se obriga a obedecer sempre às recomendações da indústria e das normas técnicas vigentes da área do material, pois cabe a Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua entrega.

a. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA:

O fornecedor contará com o prazo de 10 (DEZ) DIAS a contar da emissão do pedido de fornecimento/requisição para realizar a entrega.





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

b. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

Rua Boaventura Ferreira Rosa, Nº 285, São Gabriel do Oeste/MS – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, dentro do horário de funcionamento compreendido entre as 07h e 11h e das 13h às 17horas, de segunda a sexta-feira.

c. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A Vigência será contada a partir da assinatura do Contrato por 02 (dois) meses, ou até a entrega integral do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme o estudo do objeto a quantia para atender a necessidade da Administração segue conforme a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Emulsão RL 1C catiônica de ruptura lenta tipo 1 (emulsão asfáltica) com entrega	400
2	Pedrisco densidade 1.440 kg/m³ com entrega	1.200
3	Pó de pedra densidade 1.740 kg/m³ com entrega	2.000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas contratações similares e empresas que trabalham neste ramo de atividade, sendo o preço médio da pesquisa em condições de atender a demanda desta Secretaria.

SOLUÇÃO SUGERIDA: Pela solução apresentada acima e nos anexos deste estudo a solução sugerida é que o processo seja por **Pregão Eletrônico**, para realizar a análise dos valores oferecidos, visando que não seja adquirido produto/serviço de inferior qualidade e execução.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação:

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MINERACAO CAMPO GRANDE LTDA	CBB ASFALTOS	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	PEDREIRA SANTO ONOFRE	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
Emulsão RL 1C catiônica de ruptura lenta tipo 1 (emulsão asfáltica)	TON	400	4.742,22	4.687,00	4.800,00	4.700,00	4.636,00	4.860,00	////	5.335,00	4.700,00	4.695,00	////	4.727,53	1.891.012,00
Pedrisco densidade 1.440 kg/m³ com frete	TON	1200	////	////	////	////	////	179,00	183,00	////	////	////	145,00	181,00	217.200,00
Pó de pedra densidade 1.740 kg/m³ com frete	TON	2000	////	////	////	179,50	////	////	163,00	////	////	////	119,00	171,25	342.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE			////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	2.450.712,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito – São Gabriel do Oeste – MS

Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 285 – Centro – CEP 79.490-000

E-mail: infrasgo@gmail.com – Fone: (67)99810-9473 – www.saogabriel.ms.gov.br

Página 2 de 4





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

☒ (X) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica complementar.

☐ () A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos a seguir: (nada a declarar).

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

☒ (X) A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

☐ () A contratação não será parcelada por item, considerando que é solicitada uma única execução com apenas uma possibilidade de resultado integral.

JUSTIFICATIVA: Por se tratarem de vários itens executáveis a solução é divisível.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A conservação das vias urbanas garante a segurança dos motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos e irregularidades na pista; além disso, o gerenciamento e a conservação das ruas contribuem para a fluidez do tráfego e melhoram a mobilidade urbana. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade.

Considerando também que vias em bom estado também valorizam a área, beneficiando o comércio local e proporcionando maior importância às moradias. Portanto, investir na manutenção do asfalto é um passo fundamental para garantir uma cidade mais segura, eficiente e acolhedora para todos.

Dessa forma pelo apresentado acima e nos anexos deste estudo a solução sugerida é que o processo seja realizado através de pregão eletrônico.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

☒ (X) A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

☐ () A contratação requer as seguintes adequações abaixo para a sua correta e eficiente operacionalização: **PROVIDÊNCIAS:** (nada a declarar).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

☒ (X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

☐ () A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE: (nada a declarar).





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais para registro.

() Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras: nada a declarar.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2025.

Siluanne Marla Dalri

Gestora de Compras

Matrícula nº 4648

Odair Aparecido Pereira Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto “P” nº 001/2025





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

73CD229715D84FB0A56B35F36D3E6351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73CD229715D84FB0A56B35F36D3E6351>



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Constitui o objeto do presente processo a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os itens a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unit. médio	Valor médio Total
1	Emulsão RL 1C catiônica de ruptura lenta tipo 1 (emulsão asfáltica)	400	4.727,53	1.891.012,00
2	Pedrisco densidade 1.440 kg/m ³ com entrega	1.200	181,00	217.200,00
3	Pó de pedra densidade 1.740 kg/m ³ com entrega	2.000	171,25	342.500,00
VALOR TOTAL				2.450.712,00

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 Contada a partir da assinatura do(s) Contrato(s) pelo período de 12 (doze) meses, ou até o efetivo término da entrega total dos itens, o que ocorrer primeiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação do material se mostra fundamental para a continuidade e eficiência das ações de conservação da pavimentação asfáltica urbana do Município, na execução dos serviços de **tapa-buracos** na malha pavimentada, considerando que a cidade possui aproximadamente entre 350 a 400km (quilômetros) de ruas e avenidas pavimentadas, com larguras que variam entre 8, 10 a 12 metros.

4.2 A necessidade se justifica pela demanda contínua de manutenção corretiva da malha viária do Município de São Gabriel do Oeste/MS, os produtos selecionados apresentam características técnicas que os tornam adequados para esse tipo de serviço, destacando-se por serem: Emulsão asfáltica RL catiônica de ruptura lenta é normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: pré-misturado a frio, tapa-buraco, lama asfáltica, areia asfalto a frio, pintura de ligação e selagem de trincas; Pedrisco com diâmetro de 4,8 a 9,5 mm e Pó de pedra com diâmetro máximo de 4,8 mm, partículas finas e consistentes e abrasão de 48% de desgaste.





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

4.3 Diante disso, a contratação visa à aquisição de aquisição deste material objetiva a execução de obras de manutenção de pavimento preservando as características técnicas, funcionais, estruturais e operacionais do pavimento, trazendo segurança ao trânsito de veículos e de pedestres, além de valorizar essa região da cidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A manutenção desses pavimentos é de extrema importância tendo em vista o desgaste próprio do uso e também em decorrência das chuvas. Pensando na melhoria do deslocamento das pessoas, o Município irá garantir a manutenção da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas existentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTO

6.1 O material deve atender as exigências da Resolução nº 36 da ANP de 13/11/2012 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação.

6.2 Vale ressaltar também que o Município busca a participação de empresas em um raio de 200 quilômetros para a entrega dos materiais britados, conforme pesquisas de preços apresentadas, podendo ser licitado com ampla competitividade, visto que desse modo é mais vantajoso para o Município em questão de tempo e logística de recebimento e descarregamento dos materiais.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05 (CINCO) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os itens deverão ser entregues/d Descarregados no seguinte endereço:

RUA BOAVENTURA FERREIRA ROSA, Nº 285, São Gabriel do Oeste/MS – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito – no horário de funcionamento compreendido:





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

entre as 07:00 e 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituído(s) no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações.





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

8.3 O(s) produto(s) serão recebido(s) provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, contado do termo de recebimento ou nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 O(s) produto(s) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação/Ofício entregue a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O(s) produto(s) serão recebido(s) definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do(s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e posterior atesto do fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O(s) fornecedor(s) será selecionado por meio da realização do procedimento de **dispensa**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução do(s) serviço(s), eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução do objeto;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do respectivo Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação anexada pelo setor de Contabilidade Geral.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2025.

Silvane Marla Dalri
Gestora de Compras

Odair Aparecido Pereira Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

7D24B50FC1B249219708FB9BCF208EED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7D24B50FC1B249219708FB9BCF208EED>